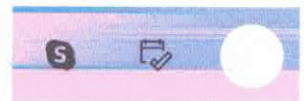




Outlook

Pesquisar



Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico

Pastas

Caixa de E... 984

Lixo Eletrôni... 11

Rascunhos 3

Itens Enviados 1

Itens Excluí... 46

Arquivo Morto

Anotações

ADRIANA

Histórico de Co...

Nova pasta

Grupos

"ESCLARECIMENTOS PP 003/2020"

PS

prime serviços <primecomercia
l.ltda@outlook.com>

Sex, 30/10/2020 16:40

Para: Você

Boa tarde!

Prezados, vimos mui respeitosamente através deste buscar esclarecimentos para o pregão conjunto presencial de n.º 003/2020, conforme listados a seguir:

- 1) Qual convenção coletiva as licitantes deverão utilizar para composição de custos?
- 2) A contratada deverá fornecer algum tipo de materiais/equipamentos? Se sim quais e quantidades?
- 3) Alguma das categorias fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade? Se sim quais percentuais?
- 4) A função de porteiro 12x36 possui intrajornada?

Desde já, ficamos na expectativa de respostas.

Por fim, agradecemos à atenção.

Forte abraço!

Fernando Lima
Gerente Comercial
Tel. (85) 3085-3823

Responder Encaminhar

Atualizar para o
Microsoft 365
com Recursos
premium do
Outlook



Pregão Presencial Conjunto nº 003/2020
SESI/PI e SENAI/PI

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação correlato ao **Pregão Presencial Conjunto nº 003/2020**, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **PRIME SERVIÇOS**.

Nos termos do Edital de Licitação correlato ao **Pregão Presencial Conjunto nº 03/2020**, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **PRIME SERVIÇOS**. Neste sentido, reconhecemos a tempestividade do requerimento de esclarecimento feito pela aludida empresa, o qual passamos a responder, por ponto, a saber:

1) Como explicitado em pedido de esclarecimento subscrito pela empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, informamos, mais uma vez, que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada, como parâmetro para cálculo da proposta de preços, é a da cidade de Teresina(PI) - PI000072/2020 -, a qual garante maior vantagem ao trabalhador, tendo em vista que a prestação de serviços, objeto da licitação, se desenvolverá em várias cidades do Estado do Piauí, de acordo com a necessidade das Entidades e, por conseguinte, deve ser assegurado a todos trabalhadores tratamento igualitário, na relação de emprego com a futura empresa contratada.

2) Fardamento, de acordo com o TR.



3) A Convenção Coletiva de Trabalho já apontada, identifica os postos que incidem os adicionais (insalubridade ou periculosidade), inclusive os percentuais a serem observados.

4) Sim, de acordo com a legislação vigente.

Esperamos que os presentes esclarecimentos sejam suficientes para dirimir as dúvidas apontadas pela empresa **PRIME SERVIÇOS**.

Isto posto, que a equipe de apoio dê ciência a empresa **PRIME SERVIÇOS** e, as demais empresas que enviaram recibo inerente ao recebimento do Edital do **Pregão Presencial Conjunto nº 03/2020**, do conteúdo deste expediente, bem como a publicação do mesmo no site da transparência das Entidades e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Parnaíba(PI), 03 de novembro de 2020.

Cícero de Sousa Brito - Pregoeiro Especial